

CÓPIA.

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 32 de 30 de Julho de 1948.

Artº. 1º- Ficacriado " Boletim Informativo do Município de Barra Mansa" com o objetivo de difundir os trabalhos do Legislativo e Executivo Municipais, os atos dos Legislativos Federais e Estaduais, bem como os atos dos Governos Federal e Estadual, que interessarem diretamente ao Município de Barra Mansa.

§ Unico- O Boletim será de formato simples (35x25), mimeografado, com publicação semanal, sendo distribuído aos sábados.

Artº. 2º- Conterá descrição sumaria dos trabalhos da Camara Municipal de Barra Mansa, com a frequencia dos vereadores, expediente recebido e expedindo assuntos com resultado das votações; e seu texto encerrará também os atos do Sr. Prefeito Municipal, bem como as medidas de caráter administrativo tomadas pelo mesmo, no interesse da população, durante a semana; também os atos dos Legislativo e Executivo Federal e Estadual que interessarem ao Município, serão transcritos no Boletim.

Artº. 3º- A redação do Boletim ficará à cargo de um funcionário Municipal, que submeterá o texto a ser publicado ao Sr. Prefeito Municipal e a um membro da Mesa da Câmara Municipal.

Artº. 4º- O Boletim será distribuído gratuitamente aos Srs./ Vereadores, às autoridades do Município, nos Legislativo e Executivo Federais e Estaduais, Sociedades culturais e esportivas, associações de classe, emissora Radio Sul Fluminense, ficando a critério do Sr. Prefeito Municipal a distribuição, além da prevista neste artigo.

Artº. 5º- A edição inicial será de 60 exemplares a título experimental.

Artº. 6º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a reparar o mimeografo existente e a adquirir o material necessário para a impressão do Boletim, ou no caso de haver conveniência, contra com firma do Município de Barra Mansa, depois de concorrência, a feitura do Boletim, a título precário.

Artº. 7º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar cumprimento aos artigos anteriores deste projeto, pela verba propria do orçamento vigente.

Artº. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa, 30 de Julho de 1948.

(FLAVIO DE MIRANDA GONCALVES)
PREFEITO.